



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 672, DE 05 DE JULHO DE 2024

Estabelece a correlação de atribuições e responsabilidades entre cargos ativos, vedados e em extinção para fins de remoção *inter campi* de servidores técnico-administrativos em educação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o Art. 36 da Lei nº 8.112/90, e considerando:

- a Lei nº 11.091/2005;
- o Decreto nº 5.825/2006;
- o Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018;
- o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Sergipe;
- o Art. 3º, inciso II, da Resolução nº 26/2013/CONSU/UFS; e
- o que consta no processo 23113.050831/2023-55.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a correlação de atribuições e responsabilidades entre cargos ativos, vedados e em extinção na Universidade Federal de Sergipe para fins de remoção *inter campi* de servidores técnico-administrativos em educação.

Art. 2º - Os editais de remoção *inter campi* considerarão as correlações dos cargos mencionados no Anexo I e observarão:

- I. as atribuições do cargo do servidor;
- II. a formação exigida para o cargo;
- III. os ambientes organizacionais; e
- IV. as diretrizes e normas dos conselhos e órgão de classe.

Art. 3º - Para efetivação da remoção deverão ser considerados o grau de complexidade das atividades e a descrição sumária dos cargos dispostos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativo em Educação.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, o servidor removido realizará os treinamentos e capacitações cabíveis de modo a promover a devida adequação do exercício de suas atribuições com as demandas do novo ambiente organizacional.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser tratados pelo Comitê de Desenvolvimento Humano (CDH) da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 02/2018/PROGEP e a Instrução Normativa nº 01/2019/PROGEP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal de Sergipe.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0570941** e o código CRC **C38DE69F**.

## ANEXO I

AGRUPAMENTO	CARGOS
I	Auxiliar em Administração, Assistente em Administração, Técnico em Secretariado Executivo e Secretário Executivo
II	Técnico de Laboratório/Área: Materiais, Técnico de Laboratório/Área: Química e Técnico de Laboratório/Área: Industrial
III	Técnico de Laboratório/Área: Radiologia e Técnico em Radiologia
IV	Técnico em Assuntos Educacionais e Pedagogo
V	Técnico de Laboratório/Área: Alimentos e Técnico em Alimentos e Laticínios
VI	Técnico de Laboratório/Área: Nutrição e Dietética e Técnico em Nutrição e Dietética
VII	Técnico de Laboratório/Área: Biologia e Técnico de Laboratório/Área: Fisiologia
VIII	Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas e Técnico de Laboratório/Área: Patologia Clínica

IX	Técnico em Eletro-Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica e Técnico em Telecomunicações
X	Técnico de Laboratório/Área: Construção Civil e Técnico em Edificações